

N.º 3746-

1.ª Secção

Circular

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Palacio do Governo em Porto Alegre

23 de Setembro de 1854.

Com cumprimento do que
me foi recommendado por
Aviso Circular do Ministerio
do Imperio de 25 de Novem-
bro ultimo, prevenio a V.ª
de que a não da attribuição
de conceder licença a pes-
soas, não legalmente ha-
bilitadas para abrirem in-
botica e exercerem a phar-
macia, não pertence ás
Camaras Municipaes mas
á Junta de Hygiene Publi-
ca, em virtude do Decreto
n.º 2055 de 19 de Setembro de
1851, como se acha decla-
rado no Aviso n.º 244 de
5 de Julho do anno proxi-
mo passado. Resguarda-se.

J. S. Carvalho de Moraes

Pa. Presid. e Vereadores da
Cam. Municipal da Baj.ª